

Impostos e Taxas

Publicidade de acordo com o artigo 79º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atualizada.

IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis

A Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de setembro/2024, realizada no dia 01 de outubro, deliberou, por maioria, aprovar a proposta da Câmara Municipal para fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2025, nos termos do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual.

Taxas a aplicar em 2025, referente ao ano de 2024:

- Prédios rústicos - **0,8%**
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis) – **0,30%**
- Redução do IMI, conforme artigo 112º - A do CIMI, alterado pelo Decreto-Lei n.º56/2023, de 6 de outubro:

Número de dependentes a cargo	Redução Fixa (€)
1	30
2	70
3 ou mais	140

- **Redução 20%**, conforme n.º 7 do artigo 112º do CIMI, da taxa que vigorar, a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação permanente.

Participação Variável no IRS

A Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de setembro/2024, realizada no dia 01 de outubro, deliberou, por unanimidade, aprovar a não aplicação de qualquer taxa referente à participação no IRS, sobre os rendimentos de 2025, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 04 de setembro de 2024 nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei nº 51/2018 de 16 de agosto.

Taxa de Participação variável no IRS:

Ano dos rendimentos	Participação
2025	0,00 %

DERRAMA

A Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de setembro/2024, realizada no dia 01 de outubro, deliberou, por maioria, **não aplicar qualquer Derrama a cobrar em 2025**, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 04 de setembro de 2024, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto.

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de setembro/2024, realizada no dia 01 de outubro, deliberou, por maioria, aprovar a fixação da TMDP a cobrar em 2025, no seguimento da proposta da Câmara Municipal apresentada na sua reunião realizada no dia 04 de setembro de 2024, nos termos do artigo 169º da Lei n.º16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas.

Taxa Municipal de Direitos de Passagem:

- Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar em 2025 – **0,25%** a cobrar às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.